



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMSA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº	039/2024-ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVO
PROCESSO Nº:	INEXIGIBILIDADE 034/2024
ORDENADOR (a) DE DESPESA	EDJANE MEDEIROS ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DANIELA PAZ SILVA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS I, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE BELTERRA-PA	
CONTRATADA: CELIA DA SILVA RODRIGUES CPF: 206.265.842-72	
VALOR DO CONTRATO R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)	
VALOR DO ADITIVO R\$ R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)	
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 11/01/2025 A 11/01/2026	
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11/01/2026 A 11/04/2026	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno em 18/12/2025 para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2024, celebrado entre SEMSA e a contratada. Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo aumento de prazo e quantitativo ao contrato, ato esse fundamentado nos termos de Lei 14.133, de 1º de abril 2021 e suas alterações, conforme solicitado pela Ordenadora de Despesas.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigos acima supracitados, a documentação que se refere ao 1º termo aditivo está no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas; contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fls. 01);
- ✓ Documento de formalização de demanda (fls. 02 a 03);
- ✓ Despacho assinado pela secretária (fls. 04);
- ✓ Termo de autuação 083/2025 (fls. 05);
- ✓ Contrato administrativo 039/2024 (fls. 06 a 11);
- ✓ Publicação do extrato do contrato 039/2024 da INEX 034/2024 NA FAMEP na data de 07/01/2025 C.I. D50E3E5C (fls. 12);
- ✓ Espelho do portal da transparência (fls. 13);
- ✓ Ofício 070/2025 da secretária à Célia Rodrigues, assunto: 1º aditivo de prazo e aumento de quantitativo (fls. 14 a 15);
- ✓ Ofício 001/2025 à secretária municipal de saúde, assunto: aceite do aditivo (fls. 16);
- ✓ Certidões e certificados de regularidade da empresa (fls. 17 a 24);
- ✓ Declaração de disponibilidade orçamentária (fls. 25);
- ✓ Justificativa assinada pela secretária (fls. 26 a 28);
- ✓ Autorização assinada pela secretária (fls. 29);
- ✓ Memorando nº 153/2025 da SEMSA ao setor de licitações e contratos, assunto: 1º aditivo de prazo e quantitativo (fls. 30);
- ✓ Termo de autuação 246/2025 assinado por Silas Nascimento (fls. 31);
- ✓ Decreto 321/2025 designa agente de contratação e equipe de apoio (fls. 32 a 34);
- ✓ Minuta do aditivo (fls. 35 a 36);
- ✓ Despacho assinado por Silas Nascimento (fls. 37);
- ✓ Parecer Jurídico 067/2025-SEMSA/AJUR opinando pela possibilidade do aditivo assinado por José Ulisses Nunes de Oliveira (fls. 38 a 40);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ 1º Termo aditivo de prazo e aumento de quantitativo ao contrato 039/2024 da INEX. 034/2024 (fls. 41 a 42);
- ✓ Certidão de afixação assinada pela ordenadora de despesas (fls. 43);
- ✓ Publicação do extrato do 1º Termo aditivo do contrato nº 039/2024 da Inexigibilidade 034/2024 publicada na FAMEP na data de 18/12/2025 C.I. C1274B56 (fls. 44 a 45);
- ✓ Contrato 039/2024 publicado no PNCP na data de 17/12/2025 (fls. 46);
- ✓ Portaria 096/2024 designa os fiscais do contrato (fls. 47 a 48);
- ✓ Termo de Conclusão assinado por Silas do Nascimento (fls. 49)

III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 1º termo aditivo do contrato nº 039/2024 originário da inexigibilidade 034/2024 está documentado e fundamentado conforme a Lei supracitada. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 117 da Lei 14.133/21. **Recomendamos:** a inserção dos documentos necessários no Mural de licitação/ TCM-PA, Portal da Transparência do Município e Sistema contábil.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 30 de dezembro de 2025.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 063/2025

Avana Modesto de Sousa
Analista de Controle Interno
Matrícula 5752